



LEI Nº 248

Dispõe sobre aumento de vencimentos.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos do pessoal desta Prefeitura, abaixo discriminados, passam a ser fixados a partir do mês de janeiro de 1960, da seguinte maneira:

CARGOS	VENCIMENTOS ANUAL
Secretário.....	81.120,00
Chefe do Serviço de Contabilidade.....	111.600,00
Chefe do Serviço de Fazenda.....	65.000,00
Fiscal Geral de Rendias.....	55.460,00
25 Professoras a Cr\$ 15.500,00.....	351.000,00
Guarda Sanitário.....	40.500,00
Chefe de Obras.....	81.000,00
Motorista.....	51.300,00

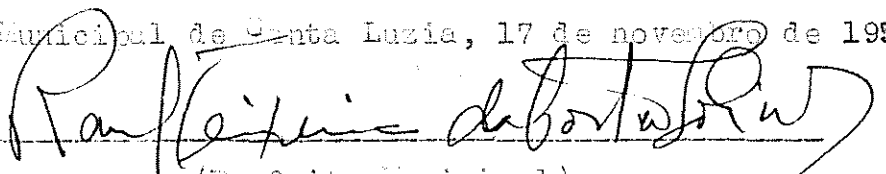
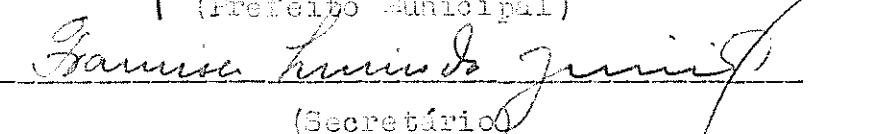
FUNÇÃO	SALÁRIOS MENSAL
Encarregado do Serviço de Água e esgotos...	5.250,00
Bombeiro Hydraulico.....	3.925,00
auxiliar do Encarregado do Serviço de água e esgotos.....	3.345,00
Encarregado da Carpintaria.....	5.250,00
Encarregado do Cemitério.....	2.250,00

PESSOAL INATIVO	
1 Aposentado.....	9.000,00

Artigo 2º - Revoga-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 17 de novembro de 1959.

  
(Prefeito Municipal)  
  
(Secretário)